



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

AUTO PENHORA

Processo nº 1010713-37.2014.8.26.0451

4ª. VARA CÍVEL

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2024, nesta cidade de Piracicaba, à Rua Antonio Gil de Toledo no. 145 – B. Rural de Anhumas eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao r. Mandado junto, expedido na ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – CONTRATOS BANCÁRIOS que BANCO SAFRA S/A move a RENOVADORA DE PNEUS REZENDE RODABEM LTDA, pelo qual procedi a PENHORA dos bens abaixo descritos.

“Veiculo marca Volkswagen, tipo caminhão mod. 10.160 – DRC \$ ZP - Delivery, cor branca, mod. 2 portas, PLACAS: FMU9195, sem informação do no. de chassi e cod. Renavam. O Veiculo encontrado somente com cabine e chassi, sem carroceria. As fotos foram devidamente digitalizadas no processo, onde se pode verificar o estado em que se encontra,

OBS: Veiculo encontra-se sem funcionamento há mais de dois anos, não havendo assim, condições de avaliação, quanto ao funcionamento do motor e do cambio. Pneus em péssimo estado de conservação, lisos e trincados; tapeçaria em situação precária e pequenas avarias de fulinaria e pintura, por toda a lataria.

OBS: deixei de proceder a avaliação do bem, em virtude de não ter sido informado o ano de fabricação e/ou modelo, numero de chassi e no. de renavam.

Feito(a) a penhora e a avaliação, nomeei como depositário, conforme r. Determinação, o autor BANCO SAFRA S/A na pessoa de seus procuradores, ficando cientes de que não devem abrir mão do depósito, sem a autorização do MM Juiz de Direito da 4ª. Vara Cível desta Comarca.

Em seguida, lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo depositário de recebeu a copia.

Alda Cecilia Wagner Ferreira Datti.

Oficiala de Justiça.